



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 592/2022

Autoriza cessão de uso de bem imóvel do Município, ao Estado de Pernambuco, para instalação da Delegacia de Polícia Civil.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Pernambuco, através de Termo de Cessão de Uso, o imóvel público municipal localizado na Rua São José, S/N, Centro, Cadastro Imobiliário n.º 642, Inscrição n.º 01.02.003.0520.001, Moreilândia/PE, CEP: 56.155-00.

Art. 2º - A cessão é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante prévia e expressa anuência escrita das partes.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida, a qualquer momento, pelo Município em caso de desvirtuamento do objeto, por interesse público ou em caso de interesse na alienação do imóvel.

Art. 3º - A Imóvel acima descrita destina-se exclusivamente à instalação de 01 (uma) Delegacia de Polícia Civil, sendo responsabilidade do Estado de Pernambuco zelar pela preservação, guarda e conservação do patrimônio cedido.

Art. 4º - O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Art. 5º - A cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreilândia-PE, 25 de abril de 2022.

AUGUSTO ALVES PEIXOTO ALENCAR

Augusto Alves Peixoto Alencar

Presidente

Antonia Maria da Silva

Antonia Maria da Silva

1º Secretário

Jesus Felizardo de Sá

Jesus Felizardo de Sá

2º Secretário

PULICADO

____/____/____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 592/2022 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia ____ de Abril de 2022, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 28 de Abril de 2022.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>